



BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N.º 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca, PB - 30 de Dezembro de 2015

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL
LAGOA SECA

Trabalhando com o Povo

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 232/2015

ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SECA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 013A/2015 e ele Sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2016, no montante de **R\$56.575.200,00 (Cinquenta e Seis Milhões, Quinhentos e Setenta e Cinco Mil e Duzentos Reais)** e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e da Lei 225 de 31 de Agosto de 2015, (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016), compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita total estimada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, é de **R\$56.575.200,00 (Cinquenta e Seis Milhões, Quinhentos e Setenta e Cinco Mil e Duzentos Reais)** :



PREFEITURA MUNICIPAL
LAGOA SECA
 Trabalhando com o Povo
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO

I – Orçamento Fiscal: **R\$ 42.206.100,00 (Quarenta e Dois Milhões, Duzentos e Seis Mil e Cem Reais)**;

II – Orçamento da Seguridade Social: **R\$ 14.369.100,00 (Quatorze Milhões, Trezentos e Sessenta e Nove Mil e Cem Reais)**.

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1.1 - RECEITA DO TESOURO	56.575.200,00
1.1 – RECEITA CORRENTES	52.430.600,00
1100.00.00 – Receita Tributária	1.436.600,00
1200.00.00 – Receita de Contribuições	2.673.500,00
1300.00.00 – Receita Patrimonial	408.700,00
1600.00.00 – Receita de Serviços	20.500,00
1700.00.00 – Transferências Correntes	47.538.300,00
1900.00.00 – Outras Receitas Correntes	353.000,00
9500.00.00 – Dedução da Receita Corrente (P/ formação do FUMDEB)	(4.577.400,00)
1.2 – Receita do RPPS	2.872.000,00
7000.00.00 – Receita Intra Orçamentária Corrente	2.872.000,00
7210.00.00 – Contribuições Sociais	2.872.000,00
2.0 – RECEITAS DE CAPITAL	5.850.000,00
2400.00.00 - Transferências de Capital	5.850.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	56.575.200,00

Seção II
DAFIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A despesa total fixada no Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ **56.575.200,00 (Cinquenta e Seis Milhões, Quinhentos e Setenta e Cinco Mil e Duzentos Reais)** na forma detalhada entre os órgãos orçamentários especificados no Art. 5º desta Lei e assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: **R\$ 35.310.375,00 (Trinta e Cinco Milhões, Trezentos e Dez Mil e Trezentos e Setenta e Cinco Reais)** e;

II – Orçamento da Seguridade Social: **R\$ 21.264.825,00 (Vinte e Um Milhões, Duzentos e Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)**.

Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de **R\$ 6.895.725,00 (Seis Milhões, Oitocentos e Noventa e Cinco Mil e Setecentos e Vinte e Cinco Reais)** será custeada com recursos do Orçamento Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL
LAGOA SECA
 Trabalhando com o Povo
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 5º. A despesa fixada à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por órgão orçamentário, o seguinte desdobramento:

0201 - Câmara Municipal	1.731.000,00
0103 – Gabinete do Prefeito	579.275,00
0102 – Secretariade Administração	1.889.000,00
0103 – Secretariade Finanças	1.832.725,00
0104 – Secretaria de Educação	18.620.675,00
0105 – Secretariade Infra-Estrutura	6.211.200,00
0106 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento	2.420.000,00
0107 – Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo	1.566.000,00
04.04 – Fundo Municipal de Saúde	13.200.825,00
0505 – Fundo Municipal de Assistência Social	2.659.000,00
0303 – Instituto de Previdência Municipal	5.405.000,00
16 – Reserva de Contingência	460.500,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	56.575.200,00

Seção IV
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO

Art. 6º. – A discriminação da despesa fixada neste orçamento, quanto a sua natureza por categoria econômica, far-se-á até a modalidade de aplicação, consoante o previsto no Art. 6º da Lei 225 de 31 de Agosto de 2015, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), conforme desdobramento a seguir:

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	46.692.475,00
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Social	34.778.675,00
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	32.406.900,00
3.1.90.00.00 – Apl. Dir. entre Órgãos Integr. Do Orçam.	2.371.775,00
3.2.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	26.000,00
3.2.90.00.00 – Aplicações Diretas	26.000,00
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	11.887.800,00
3.3.50.00.00 - Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos	356.000,00
3.3.70.00.00 - Transferência a Consórcios Públicos	220.000,00
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	11.311.800,00
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	9.342.225,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	8.612.000,00
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	8.612.000,00
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	730.225,00
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	230.000,00
4.6.91.00.00 – Apl. Dir. entre Órgãos Integr. Do Orç.	500.225,00
9.0.00.00.00 - Reserva de Contingência	540.500,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	56.575.200,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO**

**Seção V
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS**

Art. 7º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, nos limites e condições estabelecidas neste artigo, para atendimento de despesa:

I - até o limite de 30 % (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, consoante ao estabelecido no Art. 29 da Lei 225 de 31 de Agosto de 2015 com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e,

b) da Reserva de Contingência, conforme estabelecido no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e no Art. 5º, III, b, da Lei Complementar nº 101/2000.

II – para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – para integralizar recursos de operações de crédito, autorizada em lei, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**CAPÍTULO III
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 8º. Em cumprimento ao disposto no Art. 32, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam autorizadas as operações de crédito incluídas nesta Lei, para atendimento das despesas previstas com essa receita.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2016.

Lagoa Seca, 30 de dezembro de 2015

**JOSÉ TADEU SALES DE LUNA
PREFEITO**